



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL METROPOLITANA SUL



Documento Assinado Digitalmente por: MARISTELLA ANDRADA DE GODOY BRITO
Acesse em: <https://stec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1abb008d-eb74-44e8-ac98-954e29a8de76

RELATÓRIO DE AUDITORIA

PROCESSO TCE-PE n.º: 161002330

MODALIDADE/TIPO DE PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS / CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA: FEIRA NOVA

EXERCÍCIO: 2015

RELATOR: TERESA DUERE

UNIDADE FISCALIZADORA: INSPETORIA REGIONAL METROPOLITANA SUL - IRMS

EQUIPE TÉCNICA:

0752 - MARISTELLA ANDRADA DE GODOY BRITO



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	3
1.1 PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	3
1.2 ORDENADORES DE DESPESAS.....	3
1.4 COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS.....	3
2 RESULTADOS DA AUDITORIA.....	4
2.1 COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA COM PESSOAL.....	4
2.2 GESTÃO FISCAL.....	5
2.2.1 Relatório de Gestão Fiscal.....	5
2.2.1.1 Ausência de informação da publicação do Relatório de Gestão Fiscal.....	6
2.2.2 Despesa com Pessoal.....	6
2.2.3 Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.....	7
2.3 RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.....	7
2.3.1. Regime Geral de Previdência Social.....	7
2.3.1.1 Recolhimento a menor de contribuição previdenciária de servidores vinculados ao RGPS.....	7
2.3.2 Regime Próprio de Previdência Social.....	10
2.4 REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES.....	11
2.4.1 Subsídio percebido em 2015.....	11
2.4.2 Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal.....	12
2.5 DESPESA DO PODER LEGISLATIVO.....	12
2.5.1 Despesa Total do Poder Legislativo.....	12
2.5.2 Gasto com folha de pagamento.....	13
3 CONCLUSÃO.....	13
3.1 RESPONSABILIZAÇÃO.....	13
3.1.1 Quadro de detalhamento de Achados, Responsáveis e Valores Passíveis de Devolução.....	13
3.1.1.1 Ausência de informação da publicação do Relatório de Gestão Fiscal.....	13
3.1.1.1 Recolhimento a menor de contribuição previdenciária de servidores vinculados ao RGPS.....	13
3.1.2 Dados dos Responsáveis.....	13
3.2 QUADRO GERAL DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.....	13
3.3 RECOMENDAÇÕES.....	14
APÊNDICES.....	15



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



1 INTRODUÇÃO

Conforme Ofício TC/IRMS nº 001/2017 exarado pela Inspeção Regional Metropolitana Sul (Documento 24), foi realizada auditoria referente à prestação de contas anual da Câmara Municipal de Feira Nova, relativa ao exercício de 2015, cujo processo foi protocolado em 18/03/2016, sob o nº 161002330, tendo como relator o Conselheiro TERESA DUERE.

Os exames foram conduzidos de acordo com as normas e procedimentos gerais relacionados ao Controle Externo, segundo Resolução TCE-PE nº 13/96, compreendendo:

- observância aos princípios da Administração Pública e das normas legais vigentes, incluídas as resoluções e decisões deste Tribunal;
- validação das informações contábeis com base em testes, verificando o respeito às normas brasileiras de contabilidade;
- análise das peças que integram a prestação de contas, bem como dos demais documentos posteriormente juntados aos autos do processo.

1.1 Prestação de contas

A prestação de contas anual da Câmara Municipal de Feira Nova, referente ao exercício de 2015, foi recebida por esta Corte de Contas em 18/03/2016, atendendo, portanto, o *caput* do art. 4º da Resolução TCE-PE nº 26/2015.

1.2 Ordenadores de despesas

Na prestação de contas anual da Câmara Municipal de Feira Nova, consta a seguinte relação de ordenadores de despesa para o exercício de 2015:

Nome	Ato/Portaria	Cargo	CPF
ANTONIO SALUSTIANO DE MELO	ATO	PRESIDENTE DA CÂMARA	103.686.714-53

1.4 Composição das despesas

A despesa orçamentária do exercício de 2015 da Câmara Municipal de Feira Nova totalizou R\$ 1.398.766,14, alocados conforme o demonstrativo a seguir:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



ESPECIFICAÇÃO	EMPENHO ¹	% PART.
Despesas de Exercícios Anteriores	52,37(1)	0,00
Diárias - Civil	8.000,00(1)	0,57
Equipamentos e Material Permanente	3.171,19(1)	0,23
Indenizações e Restituições	50.400,00(1)	3,60
Material de Consumo	26.769,27(1)	1,91
Obrigações Patronais	211.517,15(1)	15,12
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	66.231,00(1)	4,73
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73.166,65(1)	5,23
Passagens e Despesas de Locomoção	200,00(1)	0,01
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	959.258,51(1)	68,58
TOTAL	1.398.766,14	-

Fonte: (1) Demonstração da despesa realizada, segundo a sua natureza (documento 8)

A despesa com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (68,58%) foi significativa, próxima ao limite de 70% com folha de pagamento, sugere-se que o ente esteja atento a evolução de tal despesa para não correr o risco de ultrapassar o limite constitucional nos próximos exercícios.

2 RESULTADOS DA AUDITORIA

Apresentam-se a seguir os resultados da auditoria, ressaltando que os procedimentos e testes aplicados não detectam e não revelam, necessariamente, todas as ocorrências de falhas do controle interno, nem todos os atos irregulares acaso existentes.

As evidências de auditoria juntadas aos autos sob a forma de cópias conferem com os documentos originais.

2.1 Composição da estrutura com pessoal

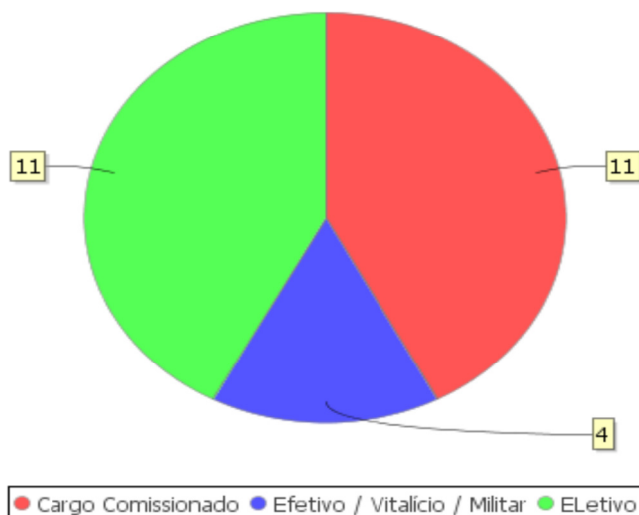
Conforme informações obtidas no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (SAGRES-PE), módulo de Pessoal, observa-se a seguinte composição, por vínculo, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Feira Nova em dezembro de 2015:

Composição da Estrutura de Pessoal – Câmara Municipal de Feira Nova (2015)

¹ Do valor empenhado foram excluídos os estornos.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



Verifica-se uma ênfase nas contratações de cargos de provimento em comissão em detrimento de um pequeno número de ocupantes de cargos de provimento efetivo nos quadros da Câmara Municipal de Feira Nova.

Nesse contexto importa informar que o art. 37, II, da Constituição Federal determina que a investidura em cargos ou empregos públicos têm como regra a aprovação prévia em concurso público, pois é o instrumento mais democrático e legítimo que garante a todos os cidadãos o acesso aos cargos e empregos na Administração Pública, uma vez que oferece iguais oportunidades de disputa.

Dessa forma recomenda-se que a Câmara, analise a possibilidade de realizar concurso público, já que existe uma desproporção em favor do provimento em comissão, da ordem de 73,33% de comissionados contra 26,66% de efetivos.

2.2 Gestão Fiscal

2.2.1 Relatório de Gestão Fiscal

O envio dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) ao TCE-PE é realizado de forma eletrônica através do Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN.

Verificou-se que os RGF elaborados e enviados ao TCE-PE pela Câmara Municipal de Feira Nova atenderam ao modelo previsto pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Em relação ao exercício de 2015, observou-se a seguinte situação para a Câmara Municipal de Feira Nova:

DEMONSTRATIVO	PERÍODO	PRAZO DE ENVIO	DATA DE ENVIO	SITUAÇÃO
RGF	1º Quad./15	30/05/2015	11/06/2015	Homologado
	2º Quad./15	30/09/2015	20/10/2015	Homologado
	2º Sem./15	30/01/2016	12/03/2016	Retificado

Fonte: Siconfi.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



2.2.1.1 Ausência de informação da publicação do Relatório de Gestão Fiscal

Observou-se, ainda, que a administração da Câmara Municipal de Feira Nova não informou em notas explicativas dos demonstrativos fiscais (Anexos) dos Relatórios de Gestão Fiscal, a data de publicação ou, no caso de afixação em local visível da referida Câmara Municipal, o período de publicação do mesmo, conforme estabelece os artigos 55, §º 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 10, § 4º da Resolução TCE-PE nº 20/2015.

Critérios:

- Artigo 10, §4º da Resolução TC nº 20/2015; e
- Artigo 55, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Evidências:

- Relatório de Gestão Fiscal - SICONFI (encerramento do exercício), consultado em 24/01/2017 (Documento 25).

Responsável:

- Nome: ANTÔNIO SALUSTIANO DE MELO

Conduta:

- Não informar se foi dado publicidade ao RGF.

Nexo de Causalidade:

- Deixa de demonstrar transparência na gestão pública, uma vez que não comprovou a publicação do RGF.

2.2.2 Despesa com Pessoal

Conforme o artigo 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a despesa total com pessoal do Poder Legislativo não deve ultrapassar 6% da receita corrente líquida arrecadada no exercício.

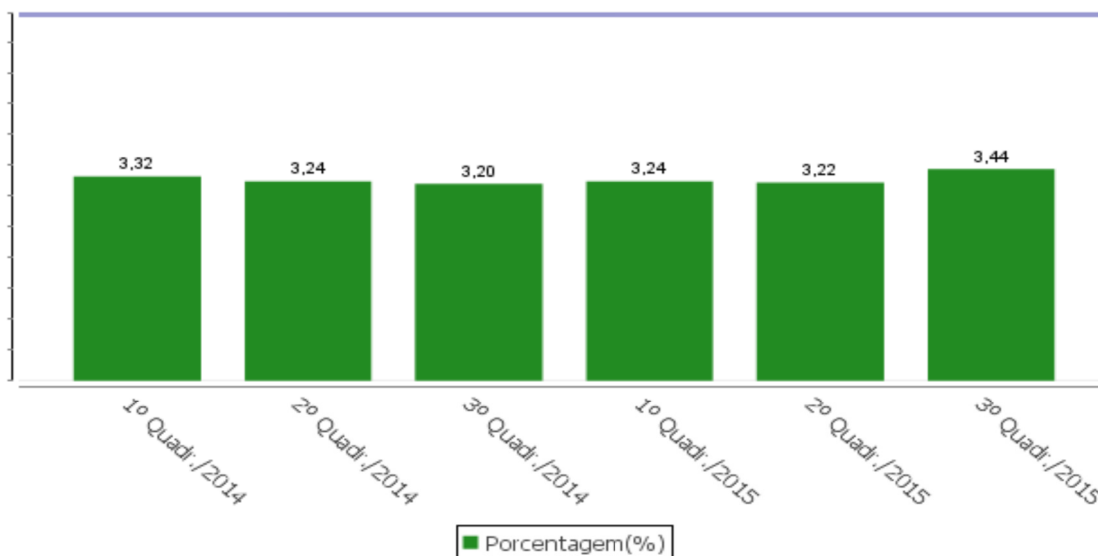
O valor da receita corrente líquida do município de Feira Nova, durante o exercício de 2015, foi de R\$ 34.042.121,44, conforme evidenciado no Apêndice I.

A apuração da auditoria revelou que a despesa total com pessoal do Poder Legislativo (Apêndice II), no encerramento do exercício de 2015, alcançou R\$ 1.170.775,66. Isto representou um percentual de 3,44% em relação à receita corrente líquida do município, divergente do apresentado no Relatório de Gestão Fiscal do mesmo período de 2015, que foi de 3,42%.

Histórico da Despesa Total com Pessoal



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



2.2.3 Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Conforme o artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), é vedado ao titular do Poder Legislativo Municipal, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

A gestão da Câmara de Feira Nova em 2015, não deixou despesas em restos a pagar cumprido, portanto, o artigo nº 42 da LRF.

2.3 Recolhimento de contribuições previdenciárias

2.3.1. Regime Geral de Previdência Social

2.3.1.1 Recolhimento a menor de contribuição previdenciária de servidores vinculados ao RGPS

A partir das informações prestadas pelo Poder Legislativo, através do Demonstrativo de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias ao RGPS (Documento 19) e dos resumos das folhas de pagamento (Documento 26), pode-se considerar que os registros e os repasses das contribuições previdenciárias patronais e dos servidores (comissionados, empregados públicos, etc.) do Poder Legislativo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) foram efetuados de forma adequada e tempestiva.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



A exceção foi apenas no mês de janeiro que deixou de ser recolhido o valor de R\$ 126,08 à conta do INSS das contribuições previdenciárias dos servidores (comissionados, empregados públicos, etc.) do Poder Legislativo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS). A seguir o detalhamento:

Competência	Contribuição Retida (A)	Contribuição Contabilizada (B)	Benefícios Pagos Diretamente (C)	Contribuição Recolhida (D)	Contribuição não Recolhida (E=A-C-D)	% das Contr. não Recolhidas (C/A)
Janeiro	6.408,95(1)	6.282,87(1)	0,00(1)	6.282,87(1)	126,08(1)	1,97
Fevereiro	6.282,87(1)	6.282,87(1)	0,00(1)	6.282,87(1)	0,00(1)	0,00
Março	6.282,87(1)	6.282,87(1)	0,00(1)	6.282,87(1)	0,00(1)	0,00
Abril	6.345,91(1)	6.345,91(1)	0,00(1)	6.345,91(1)	0,00(1)	0,00
Maiο	6.345,91(1)	6.345,91(1)	0,00(1)	6.345,91(1)	0,00(1)	0,00
Junho	6.345,91(1)	6.345,91(1)	0,00(1)	6.345,91(1)	0,00(1)	0,00
Julho	6.496,95(1)	6.496,95(1)	0,00(1)	6.496,95(1)	0,00(1)	0,00
Agosto	6.496,95(1)	6.496,95(1)	0,00(1)	6.496,95(1)	0,00(1)	0,00
Setembro	6.496,95(1)	6.496,95(1)	0,00(1)	6.496,95(1)	0,00(1)	0,00
Outubro	6.408,95(1)	6.408,95(1)	0,00(1)	6.408,95(1)	0,00(1)	0,00
Novembro	6.408,95(1)	6.408,95(1)	0,00(1)	6.408,95(1)	0,00(1)	0,00
Dezembro	6.408,95(1)	6.408,95(1)	0,00(1)	6.408,95(1)	0,00(1)	0,00
13º Salário	740,48(1)	740,48(1)	0,00(1)	740,48(1)	0,00(1)	0,00
TOTAL	77.470,60	77.344,52(1)	0,00(1)	77.344,52(1)	126,08(1)	-

Fonte: (1)As Colunas: Retida e Benefícios Pagos Diretamente tiveram como fonte os resumos das folhas de pagamento; já a coluna Recolhida teve como fonte o Demonstrativo de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias ao RGPS.

Dessa forma recomenda-se o pagamento, pois o não recolhimento da contribuição previdenciária dos servidores ao Regime Geral de Previdência Social fere a alínea b, do inciso I, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.212/1991 e poderá configurar crime de apropriação indébita previdenciária, nos termos do art. 168-A, §1º, inciso I, do Código Penal. Conforme disposto nos termos da Súmula nº 12 deste TCE-PE:

Súmula nº 12. A retenção da remuneração de servidor como contribuição e o não repasse ao respectivo regime poderá configurar crime de apropriação indébita previdenciária e deve ser comunicada ao Ministério Público, considerando as contas anuais.

Quanto à contribuição patronal, houve o repasse integral à conta do INSS, conforme detalhamento:

Competência	Contribuição Devida (A)	Contribuição Contabilizada (B)	Benefícios Pagos Diretamente (C)	Contribuição Recolhida (D)	Contribuição não Recolhida (E=A-C-D)	% das Contr. não Recolhidas (C/A)
Janeiro	16.433,35(1)	16.433,35(1)	0,00(1)	16.433,35(1)	0,00	0,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



Competência	Contribuição Devida (A)	Contribuição Contabilizada (B)	Benefícios Pagos Diretamente (C)	Contribuição Recolhida (D)	Contribuição não Recolhida (E=A-C-D)	% das Contr. não Recolhidas (C/A)
Fevereiro	16.433,35(1)	16.433,35(1)	0,00(1)	16.433,35(1)	0,00	0,00
Março	16.433,65(1)	16.433,65(1)	0,00(1)	16.433,65(1)	0,00	0,00
Abril	16.611,12(1)	16.611,12(1)	0,00(1)	16.611,12(1)	0,00	0,00
Maiο	16.611,12(1)	16.611,12(1)	0,00(1)	16.611,12(1)	0,00	0,00
Junho	17.060,32(1)	17.060,32(1)	0,00(1)	17.060,32(1)	0,00	0,00
Julho	17.508,65(1)	17.508,65(1)	0,00(1)	17.508,65(1)	0,00	0,00
Agosto	17.508,65(1)	17.508,65(1)	0,00(1)	17.508,65(1)	0,00	0,00
Setembro	17.508,65(1)	17.508,65(1)	0,00(1)	17.508,65(1)	0,00	0,00
Outubro	16.736,49(1)	16.736,49(1)	0,00(1)	16.736,49(1)	0,00	0,00
Novembro	16.736,49(1)	16.736,49(1)	0,00(1)	16.736,49(1)	0,00	0,00
Dezembro	16.672,69(1)	16.672,69(1)	0,00(1)	16.672,69(1)	0,00	0,00
13º Salário	1.916,62(1)	1.916,62(1)	0,00(1)	1.916,62(1)	0,00	0,00
TOTAL	204.171,15	204.171,15	0,00	204.171,15	0,00	-

Fonte: (1) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RGPS (documento 19)

Critérios:

- Art. 22 e 30, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.212/91, alterada pela Lei Federal nº 11.933/09.

Evidências:

- Demonstrativo de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias ao RGPS (Documento 19);
- Folhas de Pagamento (Documento 26).

Responsáveis:

- Nome: ANTÔNIO SALUSTIANO DE MELO

Conduta:

- Deixar de recolher integralmente a contribuição previdenciária dos servidores.

Nexo de Causalidade:

- O não recolhimento da contribuição previdenciária dos servidores ao Regime Geral de Previdência Social compromete o equilíbrio do sistema.

2.3.2 Regime Próprio de Previdência Social



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Feira Nova foi instituído pela Lei Municipal nº 498 de 14 de dezembro de 2011 com personalidade jurídica de Direito Público interno, patrimônio próprio e atribuições estatais específicas (Autarquia Municipal) e é o responsável pela administração e a gestão dos recursos previdenciários do RPPS.

A partir das informações prestadas pelo Poder Legislativo, através do Demonstrativo de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias ao RPPS (Documento 18) e dos Resumos das folhas de pagamento (Documento 26), verificou-se que os registros e os repasses das contribuições previdenciárias patronais e dos servidores do Poder Legislativo vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) foram efetuados de forma adequada e tempestiva. A seguir o detalhamento:

Competência	Contribuição Retida (A)	Contribuição Contabilizada (B)	Benefícios Pagos Diretamente (C)	Contribuição Recolhida (D)	Contribuição não Recolhida (E=A-C-D)	% das Contr. não Recolhidas (C/A)
Janeiro	415,35(1)	415,35(1)	0,00(1)	415,35(1)	0,00	0,00
Fevereiro	415,35(1)	415,35(1)	0,00(1)	415,35(1)	0,00	0,00
Março	415,35(1)	415,35(1)	0,00(1)	415,35(1)	0,00	0,00
Abril	415,35(1)	415,35(1)	0,00(1)	415,35(1)	0,00	0,00
Maiο	415,35(1)	415,35(1)	0,00(1)	415,35(1)	0,00	0,00
Junho	415,35(1)	415,35(1)	0,00(1)	415,35(1)	0,00	0,00
Julho	415,35(1)	415,35(1)	0,00(1)	415,35(1)	0,00	0,00
Agosto	415,35(1)	415,35(1)	0,00(1)	415,35(1)	0,00	0,00
Setembro	415,35(1)	415,35(1)	0,00(1)	415,35(1)	0,00	0,00
Outubro	415,35(1)	415,35(1)	0,00(1)	415,35(1)	0,00	0,00
Novembro	415,35(1)	415,35(1)	0,00(1)	415,35(1)	0,00	0,00
Dezembro	415,35(1)	415,35(1)	0,00(1)	415,35(1)	0,00	0,00
13º Salário	415,35(1)	415,35(1)	0,00(1)	415,35(1)	0,00	0,00
TOTAL	5.399,55	5.399,55	0,00	5.399,55	0,00	-

Fonte: (1) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RPPS (documento 18) e Folhas de Pagamento (Documento 26).

Quanto à contribuição patronal, houve o repasse integral à conta do RPPS, conforme comprovantes de repasse das contribuições devidas (Documento 27). A seguir o detalhamento:

Contribuição Normal						
Competência	Contribuição Devida (A)	Contribuição Contabilizada (B)	Benefícios Pagos Diretamente (C)	Contribuição Recolhida (D)	Contribuição não Recolhida (E=A-C-D)	% das Contr. não Recolhidas (C/A)
Janeiro	569,01(1)	569,01(1)	52,40(1)	569,01(1)	-52,40(1)	-9,21
Fevereiro	569,01(1)	569,01(1)	52,40(1)	569,01(1)	-52,40(1)	-9,21



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



Contribuição Normal						
Competência	Contribuição Devida	Contribuição Contabilizada	Benefícios Pagos Diretamente	Contribuição Recolhida	Contribuição não Recolhida	% das Contr. não Recolhidas
Março	569,01(1)	569,01(1)	52,40(1)	569,01(1)	-52,40(1)	-9,21
Abril	569,01(1)	569,01(1)	52,40(1)	569,01(1)	-52,40(1)	-9,21
Maiο	569,01(1)	569,01(1)	52,40(1)	569,01(1)	-52,40(1)	-9,21
Junho	569,01(1)	569,01(1)	52,40(1)	569,01(1)	-52,40(1)	-9,21
Julho	569,01(1)	569,01(1)	52,40(1)	569,01(1)	-52,40(1)	-9,21
Agosto	569,01(1)	569,01(1)	52,40(1)	569,01(1)	-52,40(1)	-9,21
Setembro	569,01(1)	569,01(1)	52,40(1)	569,01(1)	-52,40(1)	-9,21
Outubro	569,01(1)	569,01(1)	52,40(1)	542,81(1)	-26,20(1)	-4,60
Novembro	569,01(1)	569,01(1)	52,40(1)	542,81(1)	-26,20(1)	-4,60
Dezembro	569,01(1)	569,01(1)	52,40(1)	542,81(1)	-26,20(1)	-4,60
13º Salário	569,01(1)	569,01(1)	0,00(1)	569,01(1)	0,00(1)	0,00
TOTAL	7.397,13	7.397,13(1)	628,80(1)	7.318,53(1)	-550,20(1)	-

Fonte: (1)A coluna devida e Benefícios Pagos Diretamente tiveram como fonte as folhas de pagamento da Câmara de Fera Nova; A coluna Recolhimento teve como fonte as Guias de Recolhimento Previdenciário e os comprovantes bancários.

Foi observado através do art. 12, g da Lei Municipal nº 498/11 (Documento 29) o direito ao benefício do salário-família aos segurados do RPPS. A Câmara paga aos seus servidores conforme observado através dos resumos das folhas de pagamento (Documento 26), porém não está fazendo a compensação junto ao Instituto de Previdência, conforme se observa através dos comprovantes de pagamento (Documentos 27 e 28). Dessa forma, recomenda-se a Câmara que efetue a compensação junto ao Instituto de Previdência.

2.4 Remuneração dos Vereadores

2.4.1 Subsídio percebido em 2015

Situação Encontrada:

O valor do subsídio mensal percebido pelos Vereadores deve obedecer aos seguintes limites máximos:

- Valor do subsídio mensal do prefeito (art. 37, XI da CF/88);
- Percentual do subsídio do deputado estadual (art. 29, VI, alínea “a” a “f” da CF/88);
- Valor fixado em Lei Municipal ou Resolução.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



Ainda assim, a despesa total anual com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do município, conforme dispõe o art. 29, inciso VII da Constituição Federal.

Através da análise das fichas financeiras dos vereadores (Documento 31), verificou-se que os vereadores foram remunerados em conformidade com o artigo 29, incisos VI e VII, e o artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, e com a Lei Municipal nº 512/12, Documento 30 (Apêndice VI).

2.4.2 Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal

A verba de representação do presidente da Câmara Municipal de Feira Nova foi paga, no exercício de 2015, conforme dispõe o artigo 3º da Lei Municipal nº 512/12 (Documento 30).

2.5 Despesa do Poder Legislativo

2.5.1 Despesa Total do Poder Legislativo

O artigo 29-A da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 25/2000 e 58/2009, determina que a despesa total do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais incidentes sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- 7% (sete por cento) para municípios com população de até cem mil habitantes;
- 6% (seis por cento) para municípios com população entre cem mil e trezentos mil habitantes;
- 5% (cinco por cento) para municípios com população entre trezentos mil e um e quinhentos mil habitantes;
- 4,5% (quatro e meio por cento) para municípios com população entre quinhentos mil e um e três milhões de habitantes;
- 4% (quatro por cento) para municípios com população entre três milhões e um e oito milhões de habitantes; e
- 3,5% (três e meio por cento) para municípios com população acima de oito milhões e um habitantes.

Em 2015, a população do município de Feira Nova era de 21.710,00 habitantes, conforme estimativa do IBGE²

Verificou-se que os gastos totais realizados pelo Poder Legislativo Municipal evidenciados no Apêndice VII, alcançaram R\$ 1.398.766,14, representando 6,99% do

² Fonte: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2014/>



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



somatório das receitas do município efetivamente arrecadadas no exercício anterior, obedecendo o limite de 7% previsto no artigo 29-A, inciso I, da Constituição Federal.

2.5.2 Gasto com folha de pagamento

O gasto com folha de pagamento da Câmara Municipal de Feira Nova não ultrapassou o limite de 70% previsto no artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal, alcançando o percentual de 68,43%, conforme Apêndice VIII.

3 CONCLUSÃO

3.1 Responsabilização

3.1.1 Quadro de detalhamento de Achados, Responsáveis e Valores Passíveis de Devolução

Código - Título do Achado	Valor Passível de Devolução (R\$)	Responsáveis
2.2.1.1 Ausência de informação da publicação do Relatório de Gestão Fiscal	0,00	ANTONIO SALUSTIANO DE MELO
2.3.1.1 Recolhimento a menor de contribuição previdenciária de servidores vinculados ao RGPS	0,00	ANTONIO SALUSTIANO DE MELO

3.1.2 Dados dos Responsáveis

Nome
ANTONIO SALUSTIANO DE MELO

3.2 Quadro geral dos limites constitucionais e legais

Área	Especificação	Limite Legal	Fundamentação Legal	Percentual ou Valor Aplicado	Situação
Pessoal	Despesa total com pessoal	6%	Artigo 20 da Lei Complementar nº	3,44%	Cumprimento



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARISTELLA ANDRADA DE GODOY BRITO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1abb008d-eb74-44e8-ac98-954e29a8de76

Área	Especificação	Limite Legal	Fundamentação Legal	Percentual ou Valor Aplicado	Situação
			101/2000		
Remuneração dos agentes políticos	Remuneração total dos vereadores	5% da receita do município (R\$ 1.086.520,18)	Artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal	3,98%	Cumprimento
	Subsídio mensal dos vereadores	30,00% do subsídio dos deputados estaduais (R\$ 6.012,71)	Artigo 29, inciso VI, e alíneas, da Constituição Federal	R\$ 6.000,00	Cumprimento
		Subsídio do prefeito do município (R\$ 14.000,00)	Art. 37, XI, da Constituição Federal		Cumprimento
		Valor constante na Lei municipal que fixou o subsídio dos vereadores (R\$ 6.012,70)	Lei Municipal nº 512/12		Cumprimento
Despesa	Despesa total do Poder Legislativo	7,00% do somatório das receitas	Artigo 29-A, incisos I a VI, da Constituição Federal	6,99	Cumprimento
	Gasto com folha de pagamento	70% do repasse legal	Artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal	68,43	Cumprimento

3.3 Recomendações

- Analisar a necessidade de realização de concurso público;
- Demonstrar em notas explicativas nos demonstrativos do RGF a data de publicação do mesmo;
- Observar o recolhimento correto das contribuições retidas dos servidores para o RGPS;
- Providenciar o encontro de contas entre a Câmara e o RPPS para descontos do salário família.

É o relatório.

INSPECTORIA MUNICIPAL METROPOLITANA SUL, 25 de JANEIRO de 2017.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Documento Assinado Digitalmente por: MARISTELLA ANDRADA DE GODOY BRITO
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1abb008d-eb74-44e8-ac98-954e29a8de76

APÊNDICES



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARISTELLA ANDRADA DE GODOY BRITO
Acesse em: <https://stec.tce.pe.gov.br/app/validarDocumento?CodigoDoDocumento=1abbd008d-eb7444e8-ae98-954e29a8de76>

APÊNDICE I
ANÁLISE DA RECEITA ARRECADADA
Município de Feira Nova - Exercício 2015

Código	Descrição	Valor
1.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	38.954.939,60
1.1.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.298.379,53
1.1.10.00.00	Impostos	1.213.140,98
1.1.12.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	593.436,63
1.1.12.02.00	IPTU	64.476,02(1)
1.1.12.04.00	IR	455.473,13
1.1.12.04.31	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	189.271,47(1)
1.1.12.04.34	IRRF sobre Outros Rendimentos	266.201,66(1)
1.1.12.08.00	ITBI	73.487,48(1)
1.1.13.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	619.704,35
1.1.13.05.00	ISSQN	619.704,35(1)
1.1.20.00.00	Taxas	85.238,55
1.1.21.00.00	Poder de Polícia	65.922,50(1)
1.1.22.00.00	Prestação de Serviços	19.316,05(1)
1.1.30.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00(1)
1.2.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.266.496,42
1.2.10.00.00	Contribuições Sociais	1.177.470,09
1.2.10.29.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	1.177.470,09
1.2.10.29.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	0,00(1)
1.2.10.29.02	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar	0,00(1)
1.2.10.29.03	Contribuição Patronal - Inativo Civil	766,75(1)
1.2.10.29.04	Contribuição Patronal - Inativo Militar	0,00(1)
1.2.10.29.05	Contribuição Patronal - Pensionista Civil	0,00(1)
1.2.10.29.06	Contribuição Patronal - Pensionista Militar	0,00(1)
1.2.10.29.07	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	1.176.703,34(1)
1.2.10.29.08	Contribuição de Servidor Ativo Militar	0,00(1)
1.2.10.29.09	Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	0,00(1)
1.2.10.29.10	Contribuições de Servidor Inativo Militar	0,00(1)
1.2.10.29.11	Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	0,00(1)
1.2.10.29.12	Contribuições de Pensionista Militar	0,00(1)
1.2.10.29.13	Contribuição Previdenciária para Amortização do Deficit Atuarial	0,00(1)
1.2.10.29.15	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00(1)



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARISTELLA ANDRADA DE GODOY BRITO
Acesse em: <https://atcc.tce-pe.gov.br/app/validarDocumento.aspx?CodigoDoDocumento=1abbd08d-eb74-44e8-8e98-954e29a8de76>

Código	Descrição	Valor
1.2.10.29.16	Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00(1)
1.2.10.29.99	Outras Contribuições Sociais para o RPPS	0,00(1)
1.2.10.99.00	Outras Contribuições Sociais	0,00(1)
1.2.20.00.00	Contribuições Econômicas	89.026,33
1.2.20.29.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	89.026,33(1)
1.2.20.99.00	Outras Contribuições Econômicas	0,00(1)
1.3.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	753.654,37
1.3.10.00.00	Receitas Imobiliárias	0,00(1)
1.3.20.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	67.225,00
1.3.20.01.00	Receita de Aplicações Financeiras de Recursos do FUNDEB	14.893,16(1)
1.3.20.02.00	Receita de Aplicações Financeiras de Recursos de Convênios, Acordos e Congêneres para Educação	22,47(1)
1.3.20.03.00	Receita de Aplicações Financeiras de Recursos Recebidos do SUS (recursos Fundo a Fundo, por Serviços	16.613,10(1)
1.3.20.04.00	Outras Receitas de Aplicações Financeiras de Recursos do FMS	0,00(1)
1.3.20.05.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	35.696,27(1)
1.3.30.00.00	Receitas de Concessões e Permissões	0,00(1)
1.3.40.00.00	Compensações Financeiras	0,00(1)
1.3.90.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	686.429,37(1)
1.4.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00(1)
1.5.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00(1)
1.6.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00
1.6.01.00.00	Receitas de Serviços de Saúde	0,00(1)
1.6.02.00.00	Outras Receitas	0,00(1)
1.7.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.549.887,11
1.7.20.00.00	Transferências Intergovernamentais	35.490.576,33
1.7.21.00.00	Transferências da União	20.754.641,15
1.7.21.01.00	Participação na Receita da União	15.376.122,97
1.7.21.01.02	Cota-Parte - FPM	15.367.709,18(1)
1.7.21.01.05	Cota-Parte - ITR	8.413,79(1)
1.7.21.01.32	Cota-Parte - IOF	0,00(1)
1.7.21.22.00	Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	163.594,52
1.7.21.22.11	Cota-parte - Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00(1)
1.7.21.22.20	Cota-parte - Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	371,08(1)
1.7.21.22.30	Cota-parte Royalties - Petróleo - Lei nº 7.990/89	0,00(1)



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARISTELLA ANDRADA DE GODOY BRITO
Acesse em: <https://atcc.tce-pe.gov.br/app/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=1abbb0d08dcb7444e8ac98954e29a8de76>

Código	Descrição	Valor
1.7.21.22.40	Cota-Parte Royalties - Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	0,00(1)
1.7.21.22.50	Cota-Parte Royalties - Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	0,00(1)
1.7.21.22.70	Cota-Parte - Fundo Especial do Petróleo - FEP	163.223,44(1)
1.7.21.22.90	Outras Transferências - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00(1)
1.7.21.33.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	3.696.848,63(1)
1.7.21.34.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	438.505,05(1)
1.7.21.35.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.069.552,09
1.7.21.35.01	Salário-Educação	596.498,48(1)
1.7.21.35.02	Outras Transferências	473.053,61(1)
1.7.21.36.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	8.385,01(1)
1.7.21.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00(1)
1.7.21.99.00	Outras Transferências da União	1.632,88
1.7.21.99.01	Apoio Financeiro - AFM	0,00(1)
1.7.21.99.02	Outras Transferências	1.632,88(1)
1.7.22.00.00	Transferências dos Estados	4.528.465,78
1.7.22.01.00	Participação na Receita dos Estados	4.448.528,31
1.7.22.01.01	Cota-Parte - ICMS	3.672.502,74(1)
1.7.22.01.02	Cota-Parte - IPVA	413.939,63(1)
1.7.22.01.04	Cota-Parte - IPI sobre Exportação	20.235,42(1)
1.7.22.01.13	Cota-Parte - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.574,69(1)
1.7.22.01.99	Outras Participações na Receita dos Estados	329.275,83(1)
1.7.22.22.00	Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	0,00
1.7.22.22.11	Cota-Parte - Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00(1)
1.7.22.22.20	Cota-Parte - Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00(1)
1.7.22.22.30	Cota-Parte Royalties - Comp. Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	0,00(1)
1.7.22.22.90	Outras Transferências - Compensações Financeiras	0,00(1)
1.7.22.33.00	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	79.937,47(1)
1.7.22.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00(1)
1.7.22.99.00	Outras Transferências dos Estados	0,00(1)
1.7.23.00.00	Transferências dos Municípios	0,00
1.7.23.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00(1)



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARISTELLA ANDRADA DE GODOY BRITO
Acesse em: <https://atcc.tce-pe.gov.br/app/validarDocumento.aspx?CodigoDoDocumento=1abbd08d-eb74-44e8-8c98-954e29a8de76>

Código	Descrição	Valor
1.7.23.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00(1)
1.7.23.99.00	Outras Transferências dos Municípios	0,00(1)
1.7.24.00.00	Transferências Multigovernamentais	10.207.469,40
1.7.24.01.00	Transferências de Recursos - FUNDEB	8.843.618,51(2)
1.7.24.02.00	Complementação da União - FUNDEB	1.363.850,89(2)
1.7.24.99.00	Outras Transferências Multigovernamentais	0,00(1)
1.7.30.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00(1)
1.7.40.00.00	Transferências do Exterior	0,00(1)
1.7.50.00.00	Transferências de Pessoas	0,00(1)
1.7.60.00.00	Transferências de Convênios	59.310,78
1.7.61.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.985,00
1.7.61.01.00	Sistema Único de Saúde - SUS	0,00(1)
1.7.61.02.00	Destinadas a Programas de Educação	0,00(1)
1.7.61.03.00	Destinadas a Programas de Assistência Social	2.985,00(1)
1.7.61.04.00	Destinadas aos Programas de Combate à Fome	0,00(1)
1.7.61.05.00	Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00(1)
1.7.61.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00(1)
1.7.62.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e de Suas Entidades	56.325,78
1.7.62.01.00	Destinadas ao Sistema Único de Saúde - SUS	0,00(1)
1.7.62.02.00	Destinadas a Programas de Educação	56.325,78(1)
1.7.62.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00(1)
1.7.63.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00
1.7.63.01.00	Destinadas ao Sistema Único de Saúde - SUS	0,00(1)
1.7.63.02.00	Destinadas a Programas de Educação	0,00(1)
1.7.63.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00(1)
1.7.64.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00(1)
1.7.65.00.00	Transferência de Convênios do Exterior	0,00(1)
1.7.70.00.00	Transferências para o Combate à Fome	0,00
1.7.71.00.00	Provenientes do Exterior	0,00(1)
1.7.72.00.00	Provenientes de Pessoas Jurídicas	0,00(1)
1.7.73.00.00	Provenientes de Pessoas Físicas	0,00(1)
1.7.74.00.00	Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00(1)
1.9.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.522,17
1.9.10.00.00	Multas e Juros de Mora	939,19
1.9.11.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	0,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARISTELLA ANDRADA DE GODOY BRITO
Acesse em: <https://atcc.tce-pe.gov.br/app/vizualizarDocumento?CodigoDocumento=1abbd08d-eb74-44e8-ae98-954e29a8de76>

Código	Descrição	Valor
1.9.11.10.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00(1)
1.9.11.20.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00(1)
1.9.11.30.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00(1)
1.9.11.40.00	Multas e Juros de Mora do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00(1)
1.9.11.50.00	Multas e Juros de Mora de outros tributos	0,00(1)
1.9.13.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	853,20
1.9.13.01.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	853,20
1.9.13.01.10	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	853,20(1)
1.9.13.01.20	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00(1)
1.9.13.01.30	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00(1)
1.9.13.01.40	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00(1)
1.9.13.02.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de outros tributos	0,00(1)
1.9.15.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Não Tributária	0,00(1)
1.9.18.00.00	Multas e Juros de Mora de Receitas Não Tributárias	85,99(1)
1.9.19.00.00	Multas de Outras Origens	0,00(1)
1.9.20.00.00	Indenizações e Restituições	48.764,19(1)
1.9.30.00.00	Receita da Dívida Ativa	36.818,79
1.9.31.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	36.818,79
1.9.31.10.00	Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	33.161,70(1)
1.9.31.20.00	Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00(1)
1.9.31.30.00	Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.383,09(1)
1.9.31.40.00	Dívida Ativa do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00(1)
1.9.31.50.00	Dívida Ativa de outros tributos	1.274,00(1)
1.9.32.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00(1)
1.9.90.00.00	Receitas Diversas	0,00(1)
2.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	618.418,52
2.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
2.1.10.00.00	Operações de Crédito Internas	0,00(1)
2.1.20.00.00	Operações de Crédito Externas	0,00(1)
2.2.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	24.190,00
2.2.10.00.00	Alienação de Bens Móveis	24.190,00(1)



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARISTELLA ANDRADA DE GODOY BRITO
Acesse em: <https://atcc.tce-pe.gov.br/app/validaDoc.seam?Codigo-do-documento=1abbd08d-eb74-44e8-ae98-924e29b8de76>

Código	Descrição	Valor
2.2.20.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00(1)
2.3.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00(1)
2.4.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	594.228,52
2.4.20.00.00	Transferências Intergovernamentais	594.228,52
2.4.21.00.00	Transferências da União	484.308,36
2.4.21.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	239.317,86(1)
2.4.21.02.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	244.990,50(1)
2.4.21.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00(1)
2.4.21.99.00	Outras Transferências da União	0,00(1)
2.4.22.00.00	Transferências dos Estados	109.920,16
2.4.22.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00(1)
2.4.22.02.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00(1)
2.4.22.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00(1)
2.4.22.99.00	Outras Transferências dos Estados	109.920,16(1)
2.4.23.00.00	Transferências dos Municípios	0,00
2.4.23.01.00	Transferência de Recursos Destinados a Programas de Saúde	0,00(1)
2.4.23.02.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00(1)
2.4.23.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00(1)
2.4.23.99.00	Outras Transferências dos Municípios	0,00(1)
2.4.30.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00(1)
2.4.40.00.00	Transferências do Exterior	0,00(1)
2.4.50.00.00	Transferências de Pessoas	0,00(1)
2.4.60.00.00	Transferência de Outras Instituições Públicas	0,00(1)
2.4.70.00.00	Transferências de Convênios	0,00
2.4.71.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00
2.4.71.01.00	Destinadas ao Sistema Único de Saúde - SUS	0,00(1)
2.4.71.02.00	Destinadas a Programas de Educação	0,00(1)
2.4.71.03.00	Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00(1)
2.4.71.04.00	Destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00(1)
2.4.71.05.00	Destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0,00(1)
2.4.71.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00(1)
2.4.72.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidades	0,00
2.4.72.01.00	Destinadas ao Sistema Único de Saúde - SUS	0,00(1)
2.4.72.02.00	Destinadas a Programas de Educação	0,00(1)
2.4.72.03.00	Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00(1)



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARISTELLA ANDRADA DE GODOY BRITO
Acesse em: <https://atcc.tce-pe.gov.br/app/atividadeDoc.seam?Codigo-do-documento=1abbd08d-eb7444e8-acc98-9254e29a8de76>

Código	Descrição	Valor
2.4.72.04.00	Destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00(1)
2.4.72.05.00	Destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0,00(1)
2.4.72.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00(1)
2.4.73.00.00	Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00
2.4.73.01.00	Destinados a Programas de Saúde	0,00(1)
2.4.73.02.00	Destinadas a Programas de Educação	0,00(1)
2.4.73.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00(1)
2.4.74.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	0,00(1)
2.4.75.00.00	Transferência de Convênios do Exterior	0,00(1)
2.4.80.00.00	Transferências para o Combate à Fome	0,00
2.4.81.00.00	Provenientes do Exterior	0,00(1)
2.4.82.00.00	Provenientes de Pessoas Jurídicas	0,00(1)
2.4.83.00.00	Provenientes de Pessoas Físicas	0,00(1)
2.4.84.00.00	Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00(1)
2.5.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00(1)
9.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	3.736.114,82
9.1.7.21.01.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	2.914.779,24
9.1.7.21.01.02	FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	2.911.419,54(1)
9.1.7.21.01.05	ITR	1.682,70(1)
9.1.7.21.36.00	ICMS Desoneração – Lei Complementar 87/96	1.677,00(1)
9.1.7.22.01.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	821.335,58
9.1.7.22.01.01	ICMS	734.500,49(1)
9.1.7.22.01.02	IPVA	82.788,02(1)
9.1.7.22.01.04	IPI - Exportação	4.047,07(1)
9.1.X.XX.XX.XX	Demais Deduções da Receita	0,00(1)
7.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.139.607,54
7.1.00.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	1.527.033,94(1)
7.2.00.00.00	Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	612.573,60(1)
8.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00(1)
	TOTAL DA RECEITA (considerando deduções e intra-orçamentária)	37.976.850,84

Fontes de Informação:

- (1)Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada do município (documento 14)
(2)Sistema de Informações do Banco do Brasil-SISBB

Observações:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARISTELLA ANDRADA DE GODOY BRITO
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1abb008d-eb74-44e8-ac98-954e29a8de76

Na composição da "Contribuição do servidor ativo civil para o regime próprio" (R\$1.176.703,34), rubrica 1.2.1.0.29.07.00 do Comparativo da receita orçada com a arrecadada da PC-Governo/2015 não está evidenciado o valor da "Contribuição do servidor ativo do RPPS" (R\$9.592,31), cujo valor foi obtido no processo de prestação de contas do fundo previdenciário de Feira Nova (FEIRA PREV).

A rubrica 1.3.20.05.00 relativa a "Outras receitas de valores mobiliários", no valor de R\$35.696,27 resulta da soma das receitas de aplicação financeira: do FNAS (R\$9.618,19); de outros recursos vinculados (R\$23.926,43) e de recursos não vinculados (R\$2.151,65), conforme demonstrado no Comparativo da receita orçada com a arrecadada.

O valor de R\$686.429,37 mostrado na rubrica "Outras receitas patrimoniais" (1.3.90.00.00) corresponde a "Remuneração de investimentos do RPPS", conforme demonstrado no Comparativo da receita orçada com a arrecadada.

O valor de R\$473.053,61 da rubrica "Outras transferências" (1.7.21.35.02) é a soma das transferências dos seguintes programas: PNAE (R\$320.052,00); PNATE (R\$138.719,48); Brasil Alfabetizado (R\$9.182,13) e PDDE (R\$5.100,00). O valor deste último foi obtido a partir do site do FNDE, pois o mesmo não está evidenciado no Comparativo da receita orçada com a arrecadada.

O valor de R\$1.632,88 da rubrica "Outras transferências" (1.7.21.99.02) refere-se ao FEX, conforme Declaração e RAZÃO, fornecidos pela Prefeitura de Feira Nova.

O valor de R\$329.275,83 da rubrica "Outras participações na receita dos Estados" (1.7.22.01.99) corresponde à soma das transferências: do Fundo de Desenvolvimento (R\$112.576,04) e do FEM - Pavimentação (R\$216.699,79). Este valor foi conhecido a partir do RAZÃO desta receita fornecido pela Prefeitura de Feira Nova, uma vez que não está evidenciado no Comparativo da receita orçada com a arrecadada.

Embora o total das Transferências Multigovernamentais (R\$10.207.469,40), demonstrado no Comparativo da receita, esteja de acordo com as informações do Sistema de Informações do Banco do Brasil (SISBB), os totais das Transferências do FUNDEB e da Complementação da União divergem. Desta forma, para fins de cálculo da aplicação na MDE, essas receitas foram alteradas para os valores obtidos a partir do SISBB.

O valor de R\$85,99 demonstrado na rubrica "Multas e Juros de receitas Não tributárias" (1.9.18.00.00), trata-se de Multas e juros de mora da contribuição do servidor ao RPPS, conforme registrado no Comparativo da receita orçada com a arrecadada.

O valor de R\$48.764,19 da rubrica "Indenizações e Restituições" (1.9.20.00.00) trata-se da soma de receitas de Restituições: da Prefeitura (R\$41.781,73); do FMS (R\$0,82); do FMAS (R\$1.462,68) e do FEIRAPREV (R\$5.518,96), conforme demonstrado no Comparativo da receita orçada com a arrecadada.

O valor de R\$109.920,16 da rubrica "Outras transferências dos Estados" (2.4.22.99.00) se refere a repasses do Fundo Estadual, utilizado para pavimentação de ruas do município, conforme RAZÃO fornecido pela Prefeitura e Relação das contas bancárias apresentada no Processo de Contas de Governo da Prefeitura de Feira Nova.

O valor de R\$1.527.033,94 da rubrica "Contribuição patronal do servidor ativo civil para o RPPS" (7.1.00.00.00) é resultado da soma das contribuições patronais: da Câmara de Vereadores (R\$7.344,76); da Prefeitura (R\$1.252.655,08); do FMS (R\$252.539,19) e do FMAS (R\$14.494,91), conforme Comparativo da receita orçada com a arrecadada.

O valor de R\$612.573,60 da rubrica "Outras receitas correntes intraorçamentárias" (7.2.00.00.00) corresponde à soma das seguintes rubricas: "Contribuição previdenciária para amortização do déficit atuarial" (R\$389.890,19); "Contribuição previdenciária em regime de parcelamento de débitos" (R\$133.444,08) e "Multas e juros de mora da contribuição patronal para o RPPS" (R\$89.239,33), conforme demonstrado no Comparativo da receita orçada com a arrecadada.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARISTELLA ANDRADA DE GODOY BRITO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1abb008d-eb74-44e8-ac98-954e29a8de76

APÊNDICE II

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL

(artigo 2º, inciso IV, da LRF)

Mês de referência: dezembro de 2015 / Período de apuração: janeiro a dezembro de 2015

Município de Feira Nova – Exercício de 2015

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1. Receitas Correntes (1.1 + ... + 1.8)	38.954.939,60
1.1. Receitas Tributárias	1.298.379,53(1)
1.2. Receitas de Contribuições	1.266.496,42(1)
1.3. Receitas Patrimoniais	753.654,37(1)
1.4. Receitas Agropecuárias	0,00(1)
1.5. Receitas Industriais	0,00(1)
1.6. Receitas de Serviços	0,00(1)
1.7. Transferências Correntes	35.549.887,11(1)
1.8. Outras Receitas Correntes	86.522,17(1)
2. Deduções (2.1 + ... + 2.3)	4.912.818,16
2.1. Contribuição dos segurados para o RPPS	1.176.703,34(1)
2.2. Compensação financeira entre regimes previdenciários	0,00(1)
2.3. Dedução da receita para formação do FUNDEB	3.736.114,82(1)
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA = (1 – 2)	34.042.121,44

Fonte de Informação:

(1)Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada).

Observações:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

APÊNDICE III
REPASSE DO DUODÉCIMO À CÂMARA DE VEREADORES
LIMITES (caput do art. 29 – A, da CF/88, e LOA) e CONFRONTO
Município de Feira Nova



Documento Assinado Digitalmente por: MARISTELLA ANDRADA DE GODOY BRITO
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/validador> Código do documento: 1468408d-eb74-44e8-ae98-954e29e8de76

Descrição	Valor
1. RECEITA TRIBUTÁRIA	1.462.276,58
1.1 IPTU	80.621,80(1)
1.2 ISS	403.273,95(1)
1.3 ITBI	114.743,13(1)
1.4 IRRF (retido pelo Município)	455.780,72(1)
1.5 Taxas	124.578,48(1)
1.6 Contribuições de Melhoria	0,00(1)
1.7 COSIP	283.274,48(1)
1.8 Multa e Juros de natureza tributária	4,02(2)
2. TRANSFERÊNCIAS	18.506.778,18
2.1 Cota IOF - Ouro	0,00(1)
2.2 Cota ITR	9.963,14(1)
2.3 Cota IPVA	357.231,64(1)
2.4 Cota ICMS	3.639.821,09(1)
2.5 Cota IPI	6.008,11(1)
2.6 Cota FPM	14.481.974,59(1)
2.7 Cota ICMS - Desoneração	8.532,84(1)
2.8 CIDE	3.246,77(1)
3. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.985,80
3.1 Dívida Ativa Tributária (Principal)	54.402,03(1)
3.2 Dívida Ativa Tributária (Multas e Juros)	1.583,77(2)
4. RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA EM 2014 = (1+2+3)	20.025.040,56
5. Percentual estabelecido para o Município de acordo com a população	7,00(3)

CONFRONTO	
A. Valor do 1º Limite = (4 x 5)	1.401.752,84
B. Valor do 2º Limite (Despesa Autorizada para Câmara em 2015)	1.750.000,00(4)
C. Valor repassado ao Legislativo (incluindo os inativos)	1.401.752,94(5)
D. Gastos com inativos	0,00(5)
E. Valor repassado ao Legislativo (sem os inativos) = (C-D)	1.401.752,94
F. Valor permitido (menor dos valores = A ou B)	1.401.752,84
G. Diferença entre o valor permitido e o valor repassado = (F-E)	-0,10

Fontes de Informação:

(1)Relatório de Auditoria do Processo de Contas de Prefeito do exercício anterior



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**

- (2)Comparativo da receita orçada com a arrecadada do Processo de Contas de Prefeito do exercício anterior
- (3)Constituição Federal, art. 29-A, e IBGE (população estimada para 2015).
- (4)Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada do município (Anexo 11 da Lei Federal nº 4320/64
- (5)Demonstrativo que evidencie os repasses e duodécimos feitos à Câmara Municipal, com os valores e datas dos repasses mês a mês



Documento Assinado Digitalmente por: MARISTELLA ANDRADA DE GODOY BRITO
Acesse em: <https://tcece.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1abb008d-cb74-44e8-ac98-954e29a8de76



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARISTELLA ANDRADA DE GODOY BRITO
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1abb008d-eb74-44e8-ae98-954e29a8de76

APÊNDICE IV
DESPESA TOTAL COM PESSOAL
APURAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
Mês de referência: dezembro de 2015 / Período de apuração: janeiro a dezembro de 2015
Município de Feira Nova – Exercício de 2015

DESPESA TOTAL COM PESSOAL	VALOR (R\$)
1. DESPESA BRUTA COM PESSOAL	1.170.775,66
1.1. Ativo	1.170.775,66
1.1.1. Contratação por Tempo Determinado	0,00(1)
1.1.2. Salário-Família	0,00(1)
1.1.3. Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	959.258,51(1)
1.1.4. Obrigações Patronais contabilizadas para o RGPS e RPPS - Fundo ou Instituto	211.517,15(1)
1.1.5. Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00(1)
1.1.6. Indenizações Trabalhistas	0,00(1)
1.1.7. Sentenças Judiciais	0,00(1)
1.1.8. Despesas de Exercícios Anteriores	0,00(1)
1.1.9. Ressarcimento de Pessoal Requisitado	0,00(1)
1.1.10. Outros	0,00
1.2. Inativo e pensionista	0,00
1.2.1. Aposentadoria e Reforma	0,00(1)
1.2.2. Pensões	0,00(1)
1.2.3. Outros Benefícios Previdenciários	0,00(1)
1.2.4. Salário-Família	0,00(1)
1.2.5. Sentenças Judiciais	0,00(1)
1.2.6. Despesas de Exercícios Anteriores	0,00(1)
1.2.7. Outros	0,00
1.3. Outras despesas de pessoal ³	0,00(1)
2. DEDUÇÕES (Artigo 19, § 1º, da LRF)	0,00
2.1. Indenização por demissão e incentivo à demissão voluntária ⁴	0,00(1)
2.2. Decorrentes de decisão judicial	0,00(1)
2.3. Despesas de exercícios anteriores	0,00(1)
2.4. Inativos e pensionistas com recursos vinculados ⁵	0,00(1)
2.5. Outras deduções	0,00
3. TOTAL = (1 - 2)	1.170.775,66
4. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	34.042.121,44(2)
5. COMPROMETIMENTO DA DTP = DTP/RCL (100%)	3,44

Fonte de Informação:

- (1) Demonstração da despesa realizada, segundo a sua natureza (documento 8)
(2) Apêndice II

³ Artigo 18, § 1º, da LRF

⁴ Artigo 19, § 1º, incisos I e II, da LRF

⁵ Artigo 19, inciso VI, da LRF



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARISTELLA ANDRADA DE GODOY BRITO
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1abb008d-eb74-44e8-ac98-954e29a8de76

APÊNDICE V
REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS
CÁLCULO DO LIMITE DE 5% DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA
Artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal
Município de Feira Nova – Exercício de 2015

RECEITA	VALOR (R\$)
1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA	21.730.403,67
1.1. Receitas Tributárias	1.298.379,53
1.2. Receitas Agropecuárias	0,00
1.3. Receitas Patrimoniais	753.654,37
1.4. Receita de Serviços	0,00
1.5. Receitas Industriais	0,00
1.6. FPM	15.367.709,18
1.7. IPI	20.235,42
1.8. ITR	8.413,79
1.9. ICMS (Desoneração)	8.385,01
1.10. ICMS	3.672.502,74
1.11. IPVA	413.939,63
1.12. CIDE	12.574,69
1.13. COSIP	89.026,33
1.14. Dívida Ativa	36.818,79
1.15. Indenizações e restituições	48.764,19
1.16. Outras	0,00
2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA (5%)	1.086.520,18

Fonte de Informação:



ESTADO DE PERNAMBUCO
 TRIBUNAL DE CONTAS

APÊNDICE VI
REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS
SUBSÍDIO MENSAL MÁXIMO PERMITIDO POR VEREADOR
 Município de Feira Nova – Exercício de 2015

MÊS	LIMITES (VALORES POR VEREADOR) - em R\$				SOMATÓRIO - TODOS OS VEREADORES - em R\$		
	PREFEITO ⁽¹⁾ (I)	DEP. ESTADUAL ⁽²⁾ (II)	LEI MUNICIPAL ⁽³⁾ (III)	LIMITE POR VEREADOR (IV) = I, II, III (menor)	LIMITE TOTAL (V) = IV x n° de Vereadores	PAGAMENTO (VI)	DIFERENÇA (VII = VI - V)
JANEIRO	14.000,00(1)	6.012,71(2)	6.012,70(3)	6.012,70	72.152,40	72.000,00(8)	152,40
FEVEREIRO	14.000,00(1)	6.012,71(2)	6.012,70(4)	6.012,70	72.152,40	72.000,00(8)	152,40
MARÇO	14.000,00(1)	6.012,71(2)	6.012,70(4)	6.012,70	72.152,40	72.000,00(9)	152,40
ABRIL	14.000,00(1)	6.012,71(2)	6.012,70(4)	6.012,70	72.152,40	72.000,00(9)	152,40
MAIO	14.000,00(1)	6.012,71(2)	6.012,70(4)	6.012,70	72.152,40	72.000,00(9)	152,40
JUNHO	14.000,00(1)	6.012,71(2)	6.012,70(4)	6.012,70	72.152,40	72.000,00(9)	152,40
JULHO	14.000,00(1)	6.012,71(2)	6.012,70(4)	6.012,70	72.152,40	72.000,00(9)	152,40
AGOSTO	14.000,00(1)	6.012,71(2)	6.012,70(4)	6.012,70	72.152,40	72.000,00(9)	152,40
SETEMBRO	14.000,00(1)	6.012,71(2)	6.012,70(5)	6.012,70	72.152,40	72.000,00(9)	152,40
OUTUBRO	14.000,00(1)	6.012,71(2)	6.012,70(5)	6.012,70	72.152,40	72.000,00(9)	152,40
NOVEMBRO	14.000,00(1)	6.012,71(2)	6.012,70(4)	6.012,70	72.152,40	72.000,00(9)	152,40
DEZEMBRO	14.000,00(1)	6.012,71(2)	6.012,70(6)	6.012,70	72.152,40	72.000,00(9)	152,40
13o SALÁRIO	14.000,00(1)	6.012,71	0,00	0,00	0,00	0,00(7)	0,00
TOTAL	-	-	-	-	865.828,80	864.000,00	1.828,80



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

VERIFICAÇÃO DO LIMITE COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	VALOR (R\$)
5% DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA, APÊNDICE III (IX)	1.086.520,18
VALOR ANUAL FIXADO PARA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES (V)	865.828,80
VALOR PAGO AOS VEREADORES (VI)	864.000,00

Fonte de Informação:

- (1)Lei Municipal N. 512/2012
- (2)Lei Estadual nº 14.259/2010
- (3)Lei Municipal N 512/2012
- (4)Lei Municipal nº 512/2012
- (5)lei Municipal nº 512/2012
- (6)Lei Municipal nº 512/2015
- (7)Sagres/PE
- (8)Fichas financeiras
- (9)Fichas Financeiras



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

APÊNDICE VII
DESPESA TOTAL DO PODER LEGISLATIVO
(artigo 29-A da Constituição Federal)
Município de Feira Nova – Exercício de 2015

CÁLCULO DA DESPESA TOTAL DO PODER LEGISLATIVO (Art. 29-A, CF/88)	VALOR (R\$)
1. RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA EM 2014 = (1 + 2 + 3)	20.025.040,56
2. Percentual estabelecido para o município de acordo com a população	7,00(1)
3. LIMITE CONSTITUCIONAL - Art. 29-A = (4 x 5)	1.401.752,84
4. Despesa total realizada pelo Poder Legislativo em 2015	1.398.766,14(2)
5. Deduções	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
6. Despesa total do Poder Legislativo para fins de limite = (1-2)	1.398.766,14
7. Limite para o total da despesa do Poder Legislativo em 2015	1.401.752,84

Fonte de Informação:

- (1)População municipal obtida através do sítio eletrônico
"http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2015/estimativa_dou.shtm".
(2)Item 1.4 deste relatório (Composição das Despesas)



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

APÊNDICE VIII
DESPESA DO PODER LEGISLATIVO
GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO
(Artigo 29 - A, § 1º, da Constituição Federal)
Município de Feira Nova – Exercício de 2015

GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO (GFP)	VALOR (R\$)
1. Gasto com Folha de Pagamento - GFP	959.258,51
1.1. Contratação por Tempo Determinado	0,00(1)
1.2. Salário - Família	0,00(1)
1.3. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	959.258,51(1)
1.4. Vencimentos e Vantagens Variáveis	0,00(1)
1.5. Ressarcimento de pessoal requisitado	0,00(1)
1.6. Outros	0,00
2. Deduções	0,00
3. Gasto Líquido com a Folha de Pagamento = (1 - 2)	959.258,51
Limite para Repasse do Duodécimo (RD)	1.401.752,84
Percentual de GFP Líquido sobre RD: $(GFP/RD) \times 100$	68,43
Limite do artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal	70,00

Fonte de Informação:

(1) Demonstrativo que evidencia os gastos efetuados com a folha de pagamento (documento 21)

Documento Assinado Digitalmente por: MARISTELLA ANDRADA DE GODOY BRITO
Acesse em: <https://tce.tce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1abb008d-eb74-44e8-ac98-954e29a8de76



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

APÊNDICE IX
VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA
Município de Feira Nova – Exercício de 2015

Presidente: ANTÔNIO SALUSTIANO DE MELO

MÊS	VALOR PERMITIDO	VALOR PERCEBIDO	DIFERENÇA
JANEIRO	4.208,89(1)	4.200,00(2)	8,89
FEVEREIRO	4.208,89(1)	4.200,00(2)	8,89
MARÇO	4.208,89(1)	4.200,00(2)	8,89
ABRIL	4.208,89(1)	4.200,00(2)	8,89
MAIO	4.208,89(1)	4.200,00(2)	8,89
JUNHO	4.208,89(1)	4.200,00(2)	8,89
JULHO	4.208,89(1)	4.200,00(2)	8,89
AGOSTO	4.208,89(1)	4.200,00(2)	8,89
SETEMBRO	4.208,89(1)	4.200,00(2)	8,89
OUTUBRO	4.208,89(1)	4.200,00(2)	8,89
NOVEMBRO	4.208,89(1)	4.200,00(2)	8,89
DEZEMBRO	4.208,89(1)	4.200,00(2)	8,89
TOTAL			106,68

Fonte de Informação:

- (1) Lei Municipal nº 512/2012
- (2) Sagres

Documento Assinado Digitalmente por: MARISTELLA ANDRADA DE GODOY BRITO
Acesse em: <https://stec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1abb0f8d-eb74-44e8-ac98-954e29a8de76



Documento Assinado Digitalmente por: MARISTELLA ANDRADA DE GODOY BRITO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1abb08d-eb74-44e8-ac98-954e29a8de76